Portaria Nº 01050023 de 09 de Abril de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) art. 34 da Lei nº 11.373, de 05 de fevereiro de 2009, c/c art. 8º da Lei nº 8.361, de 23 de setembro de 2002, e Decreto nº 9.476,de 30 de junho de 2005, **resolve** alterar, a carga horária do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Número do Processo SEI	Matrícula	Servidor	Cargo	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
019.19560.2026.0059185-35	19508613	ROSANGELA DIAS DE JESUS LISBOA	Técnico em enfermagem	40,00	30,00	01.05.2026

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01049019 de 09 de Abril de 2026
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CLAUDICELIA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 19242457, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 17 de Abril de 2026 a 26 de Abril de 2026, substituir **JOANA HELENA PINHEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 92071865, no cargo Coordenador IV, do(a) MAS - SAME.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01048971 de 09 de Abril de 2026
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROSANA LOULA SALUM DE PAULA**, matrícula nº 19619981, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 10 de Abril de 2026 a 14 de Abril de 2026, substituir **KILSON MOURA LOMANTO**, matrícula nº 19447625, no cargo Coordenador I, do(a) CEAC - COORD. COMPRAS.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N° 450 DE 09 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, e pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, e considerando o Contrato de Concessão Administrativa nº 004/2015 para Gestão e Operação dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico por Imagem,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1° da Portaria n° 696 de 06 agosto de 2025, que dispõe sobre a criação e nomeação dos integrantes da Subcomissão Transitória de Recebimento do Projeto das Obras e Instalações, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I- Marilia de Assis Pita, matrícula n° 59.111.399-8;
II- Diego de Araújo Sousa, matrícula n° 921.315-91;
III- Joseane de Sousa Santos, matrícula n° 92.132572;
IV- Moacir Ribeiro de Sousa Santana, matrícula n° 92.051.215;
V- Ubaldo Correia Teixeira, matrícula n° 19.454.284;
VI- Sérgio Antônio dos Santos, matrícula n° 19.464.986.

Art. 2º. Alterar o Art. 2° da Portaria n° 696 de 06 agosto de 2025, que dispõe sobre a criação e nomeação dos integrantes da Subcomissão Transitória de Recebimento dos Equipamentos, Mobiliário e Sistemas, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I- Joseane de Sousa Santos, matrícula n° 92.132572;
II- Moacir Ribeiro de Sousa Santana, matrícula n° 92.051.215;
III- Ubaldo Correia Teixeira, matrícula n° 19.454.284;
IV- Sérgio Antônio dos Santos, matrícula n° 19.464.986 ;
V- Geraldo Dias Machado Neto, matrícula n° 19.435.236;
VI- Ronilton Franklin Carvalho Barros, matrícula n°19.535568.

Art. 3º. Alterar o Art. 3° da Portaria n° 696 de 06 agosto de 2025, que dispõe sobre a criação e nomeação dos integrantes da Subcomissão Transitória de Recebimento de Comunicações e Tecnologias de Informação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I- Renan Campos Oliveira, matrícula n° 92.081935;
II- Klaus Andrade Reinel, matrícula n° 19.361.289-7;
III- Laércio Santos Rangel, matrícula n° 92.086905;
IV- Ubaldo Correia Teixeira, matrícula n° 19.454.284;
V- Sérgio Antônio dos Santos, matrícula n° 19.464.986 ;
VI- Geraldo Dias Machado Neto, matrícula n° 19.435.236.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Saúde

PORTARIA Nº 452 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão de Avaliação para atuação no Processo de Seleção de empresa especializada para prestação do serviço de Verificador Independente no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 030/2010, celebrado entre o Estado da Bahia, através desta Secretaria da Saúde, e a Prodal Saúde S.A.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo SEI nº 019.8743.2026.0045845-45,
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação, com finalidade de atuação no Processo de Seleção de empresa especializada para a prestação do serviço de Verificador Independente, referente ao triênio de 2026 a 2029, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 030/2010, celebrado entre o Estado da Bahia, através desta Secretaria da Saúde, e a Prodal Saúde S.A.

Parágrafo Único. A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Luz Souza do Couto, matrícula n° 92175500, SAIS/DGECOP/CGPPP, na qualidade de Presidente desta comissão;
II. Manuela Gomes Improta Britto - matrícula nº 92170300 - SAIS/DGECOP/CGPPP;
III. Geliana Pires Pereira - matrícula nº 19496402 - SAIS/DGECOP/CGPPP;
IV.João Vitor Sergio Gonçalves, matrícula nº 92120602, SAIS/DGECOP;

Art. 2º. Compete à Comissão a análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas em atuar como Verificador Independente, e posterior classificação, para seleção da empresa a ser contratada, sob regime de direito privado, pela Concessionária.

Parágrafo primeiro. A Comissão poderá solicitar às participantes da seleção informações complementares para composição da proposta técnica, com base nos critérios de pontuação estabelecidos na Portaria nº 820, de 08 de setembro de 2025.

Parágrafo segundo. A Comissão poderá complementar, caso entenda pertinente, a lista curta encaminhada pela Concessionária, mediante inclusão de outras empresas de reconhecida atuação no mercado, com vistas ao fortalecimento da competitividade e à garantia da qualificação técnica dos potenciais selecionados, nos termos do art. 3º, II, "b" da Portaria 820, de 08 de setembro de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá sua validade até a conclusão dos trabalhos e contratação do Verificador Independente.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 400, DE 31 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o quanto disposto ao Processo SEI nº 019.8842.2019.0019938-95 e,
Considerando a Lei n° 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, alterada pela Lei n° 10.211, de 23 de março de 2001 e pela Lei n° 11.633, de 27 de dezembro de 2007;
Considerando o Decreto nº 2.268/1997, que regulamenta a Lei nº 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento, e dá outras providências.
Considerando a Lei n° 11.521/2007, que altera a Lei no 9.434/1997, para permitir a retirada pelo Sistema Único de Saúde de órgãos e tecidos de doadores que se encontrem em instituições hospitalares não autorizadas a realizar transplantes;
Considerando a Portaria nº 2.042 de 25 de setembro de 2008, define a forma de ressarcimento pelo SUS dos procedimentos relativos à retirada de órgãos para transplantes aos hospitais não-autorizados ou não credenciados ao SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
Considerando a Portaria SAS/MS n.º 409, de 11 de agosto de 2022, que inclui, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a na Tabela de Procedimentos do SUS, atributos relativos à Qualidade no Processo de Doação e Transplantes (QUALIDOT);
Considerando a Portaria GM/MS nº 8.041, de 1º de setembro de 2025, que altera a Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, estabelecendo a Política Nacional de Doação e Transplantes definindo o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.
Considerando o índice elevado de negativa familiar para a doação de órgãos e tecidos, impactando no aumento de doações no estado e consequentemente na realização dos transplantes;
Considerando a grande extensão territorial do Estado o que dificulta a logística, e o desenvolvimento das atividades necessárias para a efetivação do processo;

RESOLVE

Art. 1º - Renovar o **Credenciamento nº 004/2016**, destinado à contratação de pessoas jurídicas para realização de procedimentos relacionados ao processo de doação, captação e transplante de órgãos, com redução de Dotação Orçamentária.
Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art.1º vigerá pelo período de 12 (doze) meses, de 10 de abril 2026 a 10 de abril de 2027, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.

Parágrafo único - O credenciamento instituído por esta Portaria poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que caiba direito a indenização ou compensação, mediante decisão motivada da Administração, em especial na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento que tenha por objeto o mesmo serviço ou objeto correlato, antes do término da vigência estabelecida..

Art. 3º - O credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá todo o estado da Bahia.

Art. 4º - Os serviços, objeto do credenciamento, serão remunerados de acordo como os valores fixados no anexo I e II, observadas as respectivas atualizações constantes da tabela SUS Unificada publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Para efeito dessa Portaria estima-se a dotação orçamentária de **R$107.686.776,80 (cento e sete milhões seiscentos oitenta e seis mil setecentos setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Art. 6º - O presente credenciamento passa a contemplar todos os procedimentos relacionados ao processo de doação e transplante de órgãos e tecidos constantes da tabela SUS, destinados às unidades credenciadas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I - PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
05.01.05.004-3	EXAMES DE PACIENTES EM LISTA DE ESPERA PARA TRANSPLANTES	500	R$ 340,20	R$ 170.100,00
05.01.07.004-4	EXAMES PARA A INCLUSAO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE CORACAO	50	R$ 2.468,83	R$ 123.441,50
05.01.07.005-2	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE FIGADO	120	R$ 2.466,00	R$ 295.920,00
05.01.07.012-5	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PÂNCREAS	12	R$ 1.165,11	R$ 13.981,32
05.01.07.013-3	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA A CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE RIM	420	R$ 1.165,11	R$ 489.346,20
05.01.07.014-1	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA A CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PULMÃO	48	R$ 1.165,11	R$ 55.925,28
05.06.01.001-5	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	3.000	R$ 115,00	R$ 345.000,00
05.06.01.006-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA- AUTOGENICO	120	R$ 135,00	R$ 16.200,00
05.06.01.007-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA- ALOGÊNICO APARENTADO	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
05.06.01.008-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA- ALOGÊNICO NÃO APARENTADO	150	R$ 135,00	R$ 20.250,00
05.06.01.009-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE PÂNCREAS	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
05.06.01.010-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM	2.000	R$ 135,00	R$ 270.000,00
05.06.01.011-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE FÍGADO	480	R$ 135,00	R$64.800,00
05.06.01.012-0	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE PULMÃO	48	R$ 135,00	R$ 6.480,00
05.06.01.013-9	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORAÇÃO	150	R$ 135,00	R$ 20.250,00
05.06.01.014-7	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO PÓS-DOAÇÃO DE RIM	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
05.06.01.015-5	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO PÓS-DOAÇÃO DE FIGADO	24	R$ 135,00	R$ 3.240,00
05.06.01.016-3	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO PÓS-DOAÇÃO DE PULMÃO	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
05.06.01.018-0	ACOMPANHAMENTO NO PRE TRANSPLANTE DE RIM	3.000	R$ 135,00	R$ 405.000,00
05.06.01.017-1	ACOMPANHAMENTO NO PRE TRANSPLANTE DE PÂNCREAS	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
05.06.01.019-8	ACOMPANHAMENTO NO PRE TRANSPLANTE DE FIGADO	240	R$ 135,00	R$ 32.400,00
05.06.01.020-1	ACOMPANHAMENTO NO PRE TRANSPLANTE DE PULMÃO	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
05.06.01.021-0	ACOMPANHAMENTO NO PRE TRANSPLANTE DE CORAÇÃO	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
05.02.01.001-0	AVALIACAO CLINICA DE MORTE ENCEFALICA EM MAIOR DE 2 ANOS	3.000	R$ 215,00	R$ 645.000,00
05.02.01.002-9	AVALIAÇÃO CLINICA DE MORTE ENCEFÁLICA EM MENOR DE 2 ANOS	200	R$ 275,00	R$ 55.000,00
05.03.03.001-5	MANUTENCAO HEMODINAMICA DE POSSIVEL DOADOR E TAXA DE SALA P/ RETIRADA DE ORGAOS	1500	R$ 900,00	R$1.350.000,00
05.01.06.005-7	EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA	2.000	R$ 600,00	R$ 1.200.000,00
05.01.07.001-0	SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA	1500	R$ 186,00	R$ 279.000,00
05.01.01.002-5	IDENTIFICACAO DE DOADOR APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	200	R$ 496,94	R$ 99.388,00
05.01.07.002-8	SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA	1.300	R$ 186,00	R$ 241.800,00
05.01.07.003-6	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
05.01.04.008-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR FALECIDO DE ÓRGÃOS	300	R$ 1.300,00	R$ 390.000,00
05.03.04.005-3	ENTREVISTA FAMILIAR P/ DOAÇÃO DE ORGAOS DE DOADORES EM MORTE ENCEFÁLICA	1.500	R$ 420,00	R$ 630.000,00
05.03.04.006-1	ENTREVISTA FAMILIAR P/ DOAÇÃO DE TCIDO DE DOADORES COM CORAÇÃO PARADO	1000	R$ 420,00	R$ 420.000,00
05.03.04.004-5	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE PROVÁVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	400	R$ 508,63	R$ 203.452,00
05.03.04.008-8	CAPTACÃO DE ORGAO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO	300	R$ 260,00	R$ 78.000,00
05.06.01.005-8	AVALIAÇÃO DO POSSÍVEL DOADOR FALECIDO DE ORGÃOS OU TECIDOS PARA TRANSPLANTES	2.000	R$ 215,00	R$ 430.000,00
05.01.06.004-9	ELETROENCEFALOGRAMA P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	1.880	R$ 0,00	R$ 0,00
05.01.06.002-2	CINTILOGRAFIA RADIOISOTOPICA CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	10	R$ 0,00	R$ 0,00
05.01.06.001-4	ANGIOGRAFIA CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA (4 VASOS)	10	R$ 0,00	R$ 0,00
05.01.06.003-0	ECO DOPPLER COLORIDO CEREBRAL P/ DIAGNOSTICO DE MORTE ENCEFALICA	100	R$ 0,00	R$ 0,00
05.03.03.008-2	RETIRADA UNI / BILATERAL DE RIM (PARA TRANSPLANTE) - DOADOR FALECIDO	260	R$ 1.170,00	R$ 304.200,00
05.03.03.009-0	RETIRADA DE TECIDO ÓSTEO -FASCIO-CONDRO- LIGAMENTOSO	10	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00
05.03.03.010-4	RETIRADA DE PELE PARA TRANSPLANTE	20	R$ 1.170,00	R$ 23.400,00
05.03.03.002-3	RETIRADA DE CORAÇÃO (PARA TRANSPLANTE)	20	R$ 1.170,00	R$ 23.400,00
05.03.03.003-1	RETIRADA DE CORACAO P/ PROCES-SAMENTO DE VALVULA / TUBO VALVADO P/ TRANSPLANTE	120	R$ 260,00	R$ 31.200,00
05.03.03.004-0	RETIRADA DE FÍGADO (PARA TRANSPLANTE)	120	R$ 2.340,00	R$ 280.800,00
05.03.03.005-8	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI / BILATERAL (P/ TRANSPLANTE)	1.200	R$ 483,57	R$ 580.284,00
05.03.03.006-6	RETIRADA DE PÂNCREAS (PARA TRANSPLANTE)	12	R$ 2.340,00	R$ 28.080,00
05.03.03.007-4	RETIRADA DE PULMÕES (PARA TRANSPLANTE)	20	R$ 2.340,00	R$ 46.800,00
05.03.02.001-0	HEPATECTOMIA PARCIAL P/ TRANSPLANTE (DOADOR VIVO)	20	R$ 7.384,00	R$ 147.680,00
05.03.02.002-8	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL P/ TRANSPLANTE	68	R$ 2.123,60	R$ 144.404,80
05.01.03.009-3	PROCESSAMENTO DE CRIOPRESER-VAÇÃO DE MEDULA OSSEA OU DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO	150	R$ 2.000,00	R$ 300.000,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

05.01.03.010-7	FORNECIMENTO E ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE NO BRASIL DE LINFOCITOS DE DOADOR NAO APARENTADO	100	R$ 3.461,24	R$ 346.124,00
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CORNEA	1.000	R$ 2.070,00	R$ 2.070.000,00
05.05.01.013-5	TRANSPLANTE DE CORNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS OU EM REOPERAÇÕES)	100	R$ 2.070,00	R$ 207.000,00
05.05.01.012-7	TRANSPLANTE DE ESCLERA	200	R$ 776,80	R$ 155.360,00
05.05.02.004-1	TRANSPLANTE DE CORACAO	24	R$ 37.052,69	R$ 889.264,56
05.05.02.005-0	TRANSPLANTE DE FIGADO (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)	90	R$ 68.838,89	R$ 6.195.500,10
05.05.02.006-8	TRANSPLANTE DE FIGADO (ORGAO DE DOADOR VIVO)	10	R$ 68.803,27	R$ 688.032,70
05.05.02.007-6	TRANSPLANTE DE PANCREAS	10	R$ 38.093,98	R$ 380.939,80
05.05.02.008-4	TRANSPLANTE DE PULMAO UNILATERAL	02	R$ 44.485,10	R$ 88.970,20
05.05.02.009-2	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)	350	R$ 27.622,67	R$ 9.667.934,50
05.05.02.010-6	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR VIVO)	60	R$ 21.238,82	R$ 1.274.329,20
05.05.02.012-2	TRANSPLANTE DE PULMÃO BILATERAL	10	R$ 64.434,67	R$ 644.346,70
05.01.01.001.-7	COLETA DE SANGUE EM HEMOCENTRO P/ EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE (CADASTRO DE DOADOR NO REDOME)	2.500	R$ 27,50	R$ 68.750,00
05.01.01.005-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS PARA CADASTRO NO REDOME (POR DOADOR TIPADO)	09	R$ 1.030,00	R$ 9.270,00
05.01.01.006-8	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS PARA CADASTRO NO REDOME (POR DOADOR TIPADO)	25	R$ 550,00	R$ 13.750,00
05.01.01.007-6	CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (POR DOADOR TIPADO)	50	R$ 1.030,00	R$ 51.500,00
05.01.01.009-2	CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS (POR DOADOR TIPADO)	25	R$ 375,00	R$ 9.375,00
05.01.01.010-6	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CÉLULAS TRONCOHEMATOPOIÉTICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
05.01.02.003-9	CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
05.01.02.004-7	IDENTIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DE RECEPTOR DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS	50	R$ 496,94	R$ 24.847,00
05.01.03.001-8	COLETA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CÉLULAS HEMATOPOIÉTICAS DE MEDULA OSSEA P/TRANSPLANTE	01	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
05.01.03.002-6	FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE CORDÃO UMBILICAL P/TRANSPLANTE	01	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
05.01.03.003-4	FORNECIMENTO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE INTERNACIONAL DE LINFÓCITOS DE DOADOR NÃO APARENTADO P/TRANSPLANTE	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
05.01.03.004-2	IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOIÉTICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	01	R$ 400,00	R$ 400,00
05.01.03.005-0	IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOIÉTICAS 2A FASE (POR DOADOR TIPADO)	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
05.01.03.006-9	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MEDULA OSSEA NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NÃO APARENTADO	30	R$ 4.922,47	R$ 147.674,10
05.01.03.007-7	MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE SANGUE PERIFÉRICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NÃO APARENTADO	24.000	R$ 2.461,24	R$ 59.069.760,00
05.01.03.008-5	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA OU DE CELULAS TRONCO HEMATOPOIÉTICAS DE SANGUE PERIFÉRICO NO BRASIL DE DOADOR NÃO APARENTADO	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000.00
05.01.03.011-5	COLETA, IDENTIFICAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA, PROCESSAMENTO, ARMAZENAGEM E FORNECIMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO	50	R$ 3.411,18	R$ 170.599,00
05.01.03.012-3	TRANSPORTE DE UNIDADE DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO NO BRASIL	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00
05.01.04.001-3	AUTO-PROVA CRUZADA EM RECEPTOR DE RIM (AUTO CROSS-MATCH)	60	R$ 281,51	R$ 16.890,60
05.01.04.011-0	PROVA CRUZADA EM DOADORES DE MEDULA ÓSSEA (APARENTADO NÃO IDÊNTICO)	70	R$ 396,47	R$ 27.752,90
05.01.04.006-4	PROVAS CRUZADAS EM RECEPTORES DE DOADORES FALECIDOS (CROSS MATCH)	360	R$ 566,80	R$ 204.048,00
05.01.04.012-9	PROVA CRUZADA EM DOADORES VIVOS DE ÓRGÃOS	100	R$ 396,47	R$ 39.647,00
05.01.04.009-9	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VIVO DE RIM (POR DOADOR TIPADO)	70	R$ 696,94	R$ 48.785,80
05.01.05.001-9	AVALIAÇÃO DE REATIVIDADE DO RECEPTOR CONTRA PAINEL EM RECEPTORES HIPERSENSIBILIZADOS DE ÓRGÃOS	100	R$ 393,00	R$ 39.300,00
05.01.05.003-5 Obs.: Procedimento revogado desde 07/2025	AVALIAÇÃO DE REATIVIDADE EM RECEPTORES NÃO SENSIBILIZADOS	200	R$ 393,00	R$ 78.600,00
05.01.05.005-1	IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR DE ÓRGÃO	70	R$ 496,94	R$ 34.785,80
05.01.06.002-2	CINTILOGRAFIA RADIOISOTOPICA CEREBRAL P/ DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA	10	R$ 0,00	R$ 0,00
05.01.07.004-4	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRASNPLANTE DE CORAÇÃO	50	R$ 2.468,83	R$ 123.441,50
05.01.07.005-2	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRASNPLANTE DE FÍGADO	144	R$ 2.466,00	R$ 355.104,00
05.01.07.008-7	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM, FIGADO OU PULMÃO - 1ª Fase.	80	R$ 184,50	R$ 14.760,00
05.01.07.009-5	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE FIGADO COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª Fase.	10	R$ 257,85	R$ 2.578,50
05.01.07.010-9	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM- COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE	50	R$ 598,02	R$ 29.901,00
05.01.07.011-7	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE PULMÃO-COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª Fase.	05	R$ 221,82	R$ 1.109,10
05.01.08.001-5	BIOPSIA E EXAME ANATOMO-CITOPATOLOGICO EM PACIENTE TRANSPLANTADO	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
05.01.08.002-3	CONTAGEM DE CD4/CD3 EM PACIENTE TRANSPLANTADO	400	R$ 75,00	R$ 30.000,00
05.01.08.003-1	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2.000	R$ 52,33	R$ 104.660,00
05.01.08.004-0	DOSAGEM DE SIROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	100	R$ 52,33	R$ 5.233,00
05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	10.000	R$ 52,33	R$ 523.300,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 10 DE ABRIL DE 2026 - ANO CX - Nº 24.373

05.01.08.006-6	EXAMES DE RADIOLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
05.01.08.007-4	EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
05.01.08.008-2	SOROLOGIA EM PACIENTE TRANS-PLANTADO	2.000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
05.01.08.009-0	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
05.01.08.010-4	DOSAGEM DE EVEROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	100	R$ 52,33	R$ 5.233,00
05.03.04.001-0	COORDENAÇÃO DE SALA CIRURGICA P/ RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS P/ TRANSPLANTE	600	R$ 400,00	R$ 240.000,00
05.03.04.002-9	DESLOCAMENTO INTERETADUAL DE EQUIPE PROFISSIONAL P/ RETIRADA DE ÓRGÃOS	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
05.03.04.008-8	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO	600	R$ 260,00	R$ 156.000,00
05.04.01.001-8	CONTAGEM DE CELULAS ENDOTELIAIS DA CORNEA	1.000	R$ 64,80	R$ 64.800,00
05.04.01.003-4	SEPARACAO E AVALIACAO BIOMICROSCOPICA DA CORNEA	1.300	R$ 367,20	R$ 477.360,00
05.04.02.001-3	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCU-LOESQUELETICO (05-25 GR)	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
05.04.02.002-1	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (101-200 GR)	20	R$ 1.550,00	R$ 31.000,00
05.04.02.003-0	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCU-LOESQUELETICO (201-300 GR)	20	R$ 2.210,00	R$ 44.200,00
05.04.02.004-8	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCULOESQUELETICO (26-50 GR)	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00
05.04.02.005-6	PROCESSAMENTO DE TECIDO MUSCU-LOESQUELETICO (51-100 GR)	20	R$ 1.140,00	R$ 22.800,00
05.04.03.002-7	PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	20	R$ 3.691,50	R$ 73.830,00
05.04.04.001-4	PROCESSAMENTO DE PELE EM GLICEROL (ATÉ 1000 CM²) PARA ADULTO	20	R$ 259,13	R$ 5.182,60
05.04.04.002-2	PROCESSAMENTO DE PELE EM GLICEROL (ATÉ 500 CM²) INFANTIL	20	R$ 259,13	R$ 5.182,60
05.05.01.007-0	TRANSPLANTE AUTOGÊNICO DE CÉLULAS TROCO HEMATOPOÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA	60	R$ 22.968,78	R$ 1.378.126,80
05.05.01.008-9	TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CE-LULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO -	120	R$ 22.968,78	R$ 2.756.253,60
05.06.02.001-0	INTERCORRENCIA POS TRANSPLANTE ALOGENICO DE CELULAS-TRONCO HE-MATOPOETICAS - NAO APARENTADO (HOSPITAL DIA)	300	R$ 135,00	R$ 40.500,00
05.06.02.002-9	INTERCORRENCIA POS-TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS (HOSPITAL DIA)	500	R$ 135,00	R$ 67.500,00
05.06.02.003-7	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA POS-TRANSPLANTE ALOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE APARENTADO (HOSPITAL DIA)	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
05.06.02.004-5	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS / CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS	200	R$ 135,00	R$ 27.000,00
05.06.02.005-3	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS-TRANSPLANTE DE RIM - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	800	R$ 118,05	R$ 94.440,00
05.06.02.006-1	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE DE CORAÇÃO-PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	20	R$ 205,84	R$ 4.116,80
05.06.02.007-0	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE PULMÃO UNI/ BILATERAL - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	20	R$ 357,97	R$ 7.159,40
05.06.02.009-6	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE DE FIGADO - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	60	R$ 382,44	R$ 22.946,40
05.06.02.010-0	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS-PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	40	R$ 397,79	R$ 15.911,60
05.05.01.001-1	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICA DE MÉDULA ÓSSEA	20	R$ 54.939,27	R$ 1.098.785,40
05.06.02.013-4	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE PÂNCREAS - PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	10	R$ 305,48	R$ 3.054,80
05.06.02.011-8	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE AUTOLÓGO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS-PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	200	R$ 127,60	R$ 25.520,00
05.05.01.002-0	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICA DE MÉDULA ÓSSEA NÃO APARENTADO	30	R$ 71.602,25	R$ 2.148.067,50
05.05.01.004-6	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL DE NÃO APARENTADO	05	R$ 71.602,25	R$ 358.011,25
05.05.01.006-2	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO DE SANGUE PERIFERICO - NÃO APARENTADO	10	R$ 71.602,25	R$ 716.022,50
05.05.01.005-4	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO DE SANGUE PERIFERICO - APARENTADO	30	R$ 54.939,27	R$ 1.648.178,10
05.05.01.003-8	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL DE APARENTADO	05	R$ 58.372,97	R$ 291.864,85
TOTAL			R$ 957.623,458	R$ 104.789.372,26

ANEXO II - MEDICAMENTOS

CÓDIGO	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL (R$)
06.03.02.001-1	CICLOSPORINA 50MG (POR CAPSULA)	R$ 769.765,50
06.03.02.002-0	CICLOSPORINA 100MG (POR CAPSULA)	
06.03.02.003-8	CICLOSPORINA 100MG/ML SOLUCAO ORAL	
06.03.02.004-6	CICLOSPORINA 25MG (POR CAPSULA)	
06.03.02.005-4	CICLOSPORINA 50 MG INJETAVEL (POR FRASCO- AMPOLA)	
06.03.02.009-7	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCI-TOS HUMANOS 25 MG INJETAVEL (POR FRASCO-AMPOLA 0,5 ML)	
06.03.08.001-4	BASILIXIMABE 20 MG INJETAVEL (POR FRASCO--AMPOLA) P / TRANSPLANTE	
06.03.08.002-2	CICLOSPORINA 10 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.003-0	CICLOSPORINA 100 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.004-9	CICLOSPORINA 25 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.005-7	CICLOSPORINA 50 MG P/ TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.006-5	DACLIZUMABE 5 MG / ML INJETAVEL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO DE 5 ML)	
06.03.08.008-1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B (POR DOSE DE 500 UI)	
06.03.08.010-3	IMUNOGLOBULINA OBTIDA/COELHO ANTITIMOCI-TOS HUMANOS 25 MG INJETAVEL P/TRANSPLANTE (POR FRASCO-AMPOLA)	
06.03.08.012-0	METILPREDNISOLONA 500MG INJETAVEL P/ TRANSPLANTE (POR FRASCO AMPOLA)	
06.03.08.013-8	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	
06.03.08.014-6	MICOFENOLATO DE SODIO 360MG TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	
06.03.08.016-2	SIROLIMO 1MG P/ TRANSPLANTE (POR DRAGEA)	
06.03.08.017-0	SIROLIMO 1MG/ML SOLUCAO ORAL TRANSPLANTE (POR FRASCO DE 60ML)	
06.03.08.018-9	SIROLIMO 2 MG P/ TRANSPLANTE (POR DRAGEA)	
06.03.08.020-0	TACROLIMO 1 MG P / TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.021-9	TACROLIMO 5 MG P / TRANSPLANTE (POR CAPSULA)	
06.03.08.022-7	MICOFENOLATO DE SODIO 180MG P/TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	
06.03.08.027-8	EVEROLIMO 0,5 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	
06.03.08.028-6	EVEROLIMO 0,75 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	
06.03.08.029-4	EVEROLIMO 1 MG PARA TRANSPLANTE (POR COMPRIMIDO)	

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

CÓDIGO	MEDICAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07.02.12.001-4	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE CORAÇÃO TRANSPLANTES (LITRO)	144	R$ 1.101,21	R$ 158.574,24
07.02.12.002-2	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE FÍGADO TRANSPLANTES (LITRO)	400	R$ 1.101,21	R$ 440.484,00
07.02.12.003-0	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE PÂNCREAS TRANSPLANTES (LITRO)	20	R$ 1.101,21	R$ 22.024,20
07.02.12.004-9	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE PULMÃO / TRANSPLANTES (LITRO)	60	R$ 1.101,21	R$ 66.072,60
07.02.12.005-7	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE RIM TRANSPLANTES (LITRO)	400	R$ 1.101,21	R$ 440.484,00
07.02.12.006-5	LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO P/ TRANSPLANTES DE CÓRNEA (20 ML)	2.000	R$ 500,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL: R$ 2.127.639,04				

TOTAL GERAL	
ANEXO I PROCEDIMENTOS	R$ 104.789.372,26
ANEXO II MEDICAMENTOS	R$ 2.897.404,54
TOTAL: R$ 107.686.776,80	

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **08/04/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.0701.2025.0103746-06.**

Autuado: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (Hemoba - Unidade de Coleta e Transfusão de Teixeira de Freitas)
Auto de Infração: 00115634964
Data da Autuação: 16/06/2025
CNPJ n° 34.306.340/0001-67
Localidade: Rua Massore Nagão, nº 355, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia
Legislação transgredida: art. 8º da RDC nº 34/14 c/c art. 34 da RDC nº 63/11 c/c parte I do anexo da RDC nº 50/02 c/c art. 5º da RDC nº 51/11; art. 6º da RDC nº 34/14 c/c art. 254 da Portaria de Consolidação nº 5/17 c/c parte II, item 4.9 da tabela Unidade Funcional 4: apoio ao diagnóstico e terapia (cont.) do anexo da RDC nº 50/02 c/c art. 255 da Portaria nº 158/16; art. 42 da RDC nº 34/14 c/c art. 78 do anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/17 c/c atividades 4.9.6, 4.9.18 da tabela 4, da parte 3 do anexo da RDC nº 50/02 c/c item Atendimento Pré Hospitalar Fixo do cap. III da Portaria GM/MS nº 2.048/02; Portaria GM/MS nº 888/21 c/c art. 23 da RDC nº 63/11; art. 8º, parágrafo 1º da RDC nº 34/14 c/c art. 254 do anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/17; item 4.9 da tabela IV da parte II da RDC nº 50/02 c/c art. 255 da Portaria nº 158/16; arts. 5º e 6º da RDC nº 222/18; art. 9º da RDC nº 34/14 c/c art. 18 do anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/17; art. 122 da RDC nº 34/14 c/c art. 172 do anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/17 c/c art. 6º da Portaria nº 370/14 c/c art. 3º, parágrafo 2º da RDC nº 151/01 c/c arts. 11 e 23 da RDC nº 63/11; art. 14 da RDC nº 34/14 c/c arts. 36 e 52 da RDC nº 63/11; art. 11 da RDC nº 34/14 c/c art. 7º da RDC nº 63/11; arts. 53 e 54 da RDC nº 63/11 c/c art. 3º, incs. X e XXVI e art. 86 da RDC nº 304/19 c/c art. 35, inc. III e art. 38 da RDC nº 44/09; art. 42 da RDC nº 34/14 c/c art. 78 do anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5/17 c/c itens 4.9.6 e 4.9.18 da tabela 4 da parte II da RDC nº 50/02 c/c cap. III do anexo da Portaria GM/MS nº 2.048/02; art. 8º, inc. V da RDC nº 34/14 c/c art. 41 da RDC nº 63/11 c/c art. 255 do anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/17; art. 7º, inc. I da RDC nº 34/14 c/c art. 35 da RDC nº 63/11 c/c art. 256 do anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/17.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência / Inutilização de Produtos

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **08/04/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.0964.2025.0064532-71.**

Autuado: Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos (Hospital Municipal Professor José Maria de Magalhães Neto)
Auto de Infração: 00111731053
Data da Autuação: 15/04/2025
CNPJ n° 14.060.602/0001-49
Localidade: Rua Alcides Ribeiro, nº 01, Centro, São Gonçalo dos Campos, Bahia
Legislação transgredida: art. 2º da Portaria n° 02/21; art. 39, §§2º e 3º da RDC 63/2011; arts. 24, 42, 63, 65,66 e 69 da RDC 611/22; arts. 83, 84, 85, 93, 96, 97, 98 e 99 da RDC 15/2012; art. 5º e Anexo I -Organização, inciso II, da Portaria MS nº2616/98; art. 10, inc. XVIII da Lei Federal nº 6.437/77; arts. 28 e 29 da RDC 611/22 c/c anexo I da IN 90/21.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência / Inutilização de Produtos

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **08/04/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.0964.2025.0072190-27.**

Autuado: Prefeitura Municipal de Ipecaetá (Hospital Municipal Antônio Rodrigues de Oliveira - HMARO)
Auto de Infração: 00112527330
Data da Autuação: 29/04/2025
CNPJ n° 13.621.735/0001-84
Localidade: Rua Francisco Guerra, nº 37, Centro, Ipecaetá, Bahia
Legislação transgredida: art. 2º da Portaria n° 02/21; art. 39, §§2º e 3º da RDC 63/2011; arts. 24, 42, 63, 65, 66 e 69 da RDC 611/22; arts. 28 e 29 da RDC nº 611/22 c/c anexo I da IN nº 90/21; arts. 83, 84, 85, 93, 96, 97,98 e 99 da RDC nº 15/12; art. 10, inc. XVIII da Lei Federal nº 6.437/77; arts. 62, §1º e 64, §1º da Portaria MS nº 344/1998.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência / Inutilização de Produtos

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **08/04/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.0964.2025.0103659-69.**

Autuado: Município de Anguera (Hospital Municipal Joselito Vieira Neves)
Auto de Infração: 00115626612
Data da Autuação: 16/06/2025
CNPJ n° 12.755.472/0001-33
Localidade: Av. Felipe Pedreira Brandão, s/n, Nova Anguera, Anguera, Bahia
Legislação transgredida: art. 2º da Portaria nº 02/21; arts. 83, 84, 85, 93, 96, 97, 98 e 99 da RDC nº 15/12; art. 10, inc. XVIII da Lei Federal nº 6.437/77; art. 39, parágrafos 2º e 3º da RDC nº 63/11; arts. 62 e 67 da Portaria nº 344/98.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência / Inutilização de Produtos

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL abaixo, registrada na data de **08/04/2026**, dando por concluso o Processo Administrativo Sanitário nº **019.9165.2025.0049778-21.**

Autuado: Prefeitura Municipal de Barra do Choça (Hospital Municipal Dr. José Maria de Magalhães Neto)
Auto de Infração: 00110350516
Data da Autuação: 31/03/2025
CNPJ n° 13.906.789/0001-96
Localidade: Rua Deocleciano Monteiro, S/N, Centro, Barra da Choça, Bahia
Legislação transgredida: arts. 5º e 65 da RDC nº 611/22; art. 5º da RDC nº 51/11; art. 5º da RDC nº 222/18; art. 35 da RDC nº 63/11; item 4.1.3 da RDC nº 216/04; art. 10 da RDC nº 6/12; art. 29 da RDC nº 15/12.
Penalidade(s) Imposta(s): Advertência

Eliana Cristina de Santana Fiais
Diretora
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Em cumprimento ao disposto no art. 268, inc. I da Lei Estadual n° 14.878, de 24 de fevereiro de 2025 c/c art. 309, inc. I do Decreto nº 24.038, de 08 de outubro de 2025, a Diretoria de Vigilância